



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EDITAL
19º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

Processo SEI-140001/077055/2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Presidente da Comissão Examinadora do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, faz saber aos interessados que:

1. A **prova escrita geral** será realizada no dia **23 (vinte e três) de agosto de 2026** (domingo), nesta Cidade do Rio de Janeiro, nos seguintes locais: (i) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e (ii) **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PGE/RJ**

2 - A prova terá a duração de 6 (seis) horas.

3 - As Bancas Examinadoras deverão reunir-se às 07h00 (sete horas), na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, para sorteio de pontos e elaboração das questões. O sorteio poderá ser presenciado por candidatos inscritos, limitados ao número de 3 (três), que permanecerão sem fazer uso de qualquer material ou comunicação com outros candidatos, em local isolado indicado pela Comissão Organizadora, até o momento do início da prova, conforme previsto no § 4º do artigo 54 do Edital, aprovado pela Resolução PGE nº 5.382 de 15 de maio de 2026.

3.1 - Os candidatos inscritos interessados, limitados ao número de três, em participar do sorteio dos pontos do programa, devem solicitar previamente inscrição no CEJUR, localizado no Convento do Carmo, Rua Primeiro de Março, S/Nº - 2º andar, Bloco 3 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 11:00 às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.



4 - O horário de ingresso dos candidatos aos locais de prova ocorrerá das 8:30 às 9:45. A distribuição de candidatos e seus respectivos locais de prova serão divulgados por meio de novo edital a ser publicado em breve.

5 – Os portões dos locais de prova serão fechados às 9:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) e o acesso às salas será encerrado às 10:00 (dez horas), considerando-se eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem à prova, na forma do inciso I do artigo 76 do Edital de abertura do Concurso.

6 - Qualquer que seja a hora de seu ingresso no local de prova, os candidatos somente poderão retirar-se 1 (uma) hora após o início da prova. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

7 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de:

- (i) Comprovante de inscrição;
- (ii) Documento de identidade oficial, com foto;
- (iii) Caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer tipo, inclusive esferográfica;

8 - Os candidatos apenas poderão se alimentar ou beber água na sua cadeira.

9 - Não será permitido o ingresso de candidato com arma nos locais de prova. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e precisar portar a arma até o local, deverá encaminhar e-mail no prazo de dois dias úteis a contar da publicação deste edital ao endereço eletrônico concursos@pge.rj.gov.br, com a cópia em PDF do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, estando cientificado de que a sua arma será acautelada na entrada do local de prova, o qual será oportunamente informado. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão chegar ao local de prova com arma.



10 - Somente será permitida a consulta a textos legislativos não comentados ou anotados, de acordo com o artigo 63 do Edital de abertura do Concurso.

10.1- Não serão considerados textos anotados os que contiverem simples referências a outros textos legais, exposições de motivos, enunciados e súmulas de jurisprudência dos Tribunais, cabendo à Comissão vedar a utilização dos que entender em desacordo com esta norma.

10.2- É permitido o uso de enunciados e súmulas de jurisprudência inseridos nos Códigos ou em separata, desde que não contenham anotações ou comentários de qualquer natureza.

10.3 – Não é permitido o uso de material que contenha qualquer citação doutrinária.

10.4 - Admitem-se livros de legislação que tragam mera referência a decisão de declaração de inconstitucionalidade de normas (ex: citação da ADIN em que declarado inconstitucional determinado dispositivo de lei). Não serão aceitos, no entanto, os livros que mencionem fundamentos da decisão de declaração de inconstitucionalidade (ex: citação de trecho do julgamento da ADIN).

10.5- Será vedada a utilização de livros de legislação que contenham a reprodução de trechos de decisões judiciais, admitindo-se a mera referência à numeração de acórdão.

10.6- Será vedada a utilização de material de consulta que contenha folhas ou trechos com anotações ou comentários de qualquer natureza.

10.7 - Não é permitido o uso de material com anotações manuscritas, salvo meras remissões a artigos de lei e súmulas de jurisprudência.

10.8 - Não será admitida consulta à legislação estrangeira.



11 - Não será permitido o empréstimo ou a troca de material entre os candidatos.

12 - Não será permitido o uso de processo eletrônico de consulta à legislação, tendo sido autorizada a consulta eletrônica apenas a candidato comprovadamente incapaz, por deficiência visual, de ler textos impressos.

13 - Não será permitido o uso de aparelhos que permitam a comunicação externa dos candidatos.

14 - Os celulares dos candidatos e demais aparelhos que permitam a sua comunicação externa devem ser entregues ao fiscal da sala, desligados, junto com o documento de identidade. A posterior identificação de celulares ou demais aparelhos, ainda que desligados, acarretará a eliminação do candidato do concurso.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado